

VISITANTES TEMPORÁRIOS
RESOLUÇÃO Nº 004 – 2020/2023

O Presidente do Santa Mônica Clube de Campo, no uso de suas atribuições e em cumprimento de decisão do Conselho Diretor, resolve:

Art.1º Autorizar a família, que atende ao artigo 19 do Estatuto, visitante, ou hóspede de associado de Título Patrimonial ou Usuário, em dia para com suas obrigações para com o Clube, ou Jubileu, mediante seu requerimento, frequência e uso das instalações do Santa Mônica Clube de Campo, exceto a participação em campeonatos e torneios, com pagamento de duas TMDs, pelo período de até trinta dias. A família visitante, deve comprovar domicílio em município diferente de Curitiba e de sua Região Metropolitana.

Art.2º O ingresso no Clube fica condicionado ao pagamento antecipado do percentual da TMD, na forma do Art.1º; e à apresentação da Cédula específica de frequência (na cor verde), que deverá ser regularmente emitida pela Secretaria do Clube para cada participante, com validade limitada ao período.

§1º A Cédula específica de frequência só poderá ser emitida mediante apresentação do comprovante de efetivo pagamento da TMD.

Art.3º O associado poderá adquirir na Secretaria convites individuais diários para uso do Clube, exclusivamente para o Parque Aquático, aos visitantes ou hóspedes que comprovem domicílio em município diferente de Curitiba e de sua Região Metropolitana.

Art.4º O associado que comprovar hospedagem de intercambista, com até 25 anos, de Clubes de Serviços, ou de instituições similares, poderá requerer sua inclusão como seu dependente no Clube, sem ônus, pelo período de 1 ano.

Art.5º O visitante, e seus dependentes, obrigam-se ao cumprimento das normas estatutárias e dos demais dispositivos vigentes, por eles respondendo o associado requerente, na forma do Estatuto do Santa Mônica Clube de Campo.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as Resoluções anteriores e demais disposições em contrário.

Colombo, 20 de novembro de 2020.

Carlos Carnasciali Cavichiolo
Presidente